



DECRETO Nº 15.494, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

Fixa o valor da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Piauí - UFR-PI, para o exercício de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição estadual e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 5.285, de 27 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º O valor da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Piauí - UFR-PI, para o exercício de 2014, é de R\$ 2,54 (dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Parágrafo único. O valor de que trata o caput resulta da aplicação do IPCA - IBGE acumulado nos últimos doze meses (dezembro/2012 a novembro/2013 = 5,77%) sobre o valor da UFR-PI vigente em 2013, correspondente a R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos), fixado pelo art. 1º do Decreto nº 15.039, de 18 de dezembro de 2012, de acordo com o art. 2º da Lei nº 5.285, de 27 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 26 de DEZEMBRO de 2013.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO
Em Exercício


SECRETÁRIO DA FAZENDA

Of. 1326